



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 309

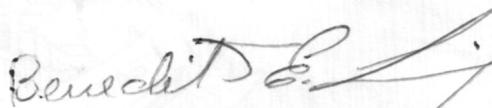
### AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais bem como seus órgãos respectivos durante o exercício financeiro de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, 02 de Maio de 1989

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal